DELIBERAÇÃO AC00 - G.RC - 1449/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/16186/2013
PROTOCOLO	: 1446221
ÓRGÃO	: CAMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
JURISDICIONADO	: ADEMIR SOUZA ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID

I – EMENTA:

TRANSFERÊNCIA DE CARGO. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE.

É regular a transferência de cargo que está de acordo com as prescrições legais.

II – RELATÓRIO:

Em reexame o Termo de Transferência de Cargo da ***CÂMARA MUNICPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA*** do Ordenador de Despesa Marlon Crispin Barbosa (Sucedido) para Ademir Souza Almeida (Sucessor) em virtude deste ter reassumido o Cargo de Presidente da Câmara a partir de 30/08/2013.

Verificou a 5ª ICE na Análise Conclusiva (ANC-5ICE-14706/2013 – f.9/10) que este processo deve retornar a Inspetoria para aguardar o Balanço Geral do exercício de 2013.

O Ministério Público de Contas pronunciou-se pelo apensamento destes autos ao Balanço Geral do exercício de 2013. (PAR-MPC-GAB.3.DR.JAC/ SUBSTITUTO – 16636/2014 – f. 11/12).

III- VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

Trata-se do Termo de Transferência de Cargo da ***CÂMARA MUNICPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA*** do Ordenador de Despesa Marlon Crispin Barbosa (Sucedido) para Ademir Souza Almeida (Sucessor) em virtude deste ter reassumido o Cargo de Presidente da Câmara a partir de 30/08/2013.

Constato que o Presidente da Câmara permaneceu ausente do cargo por apenas uma semana, e retornou ao cargo, e como não houve encerramento das contas, restou prejudicada qualquer análise pelo corpo técnico.

Assim, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento nos arts. 21, I e art. 35, inc. II, ambos da Lei Complementar n. 160/2012, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** e arquivamento do termo de transferência de cargo de Marlon Crispin Barbosa para Ademir Souza Almeida.

São as razões que fundamentam o voto.

Conselheiro Presidente Waldir Neves Barbosa:

Com o relator.

Conselheiro Iran Coelho das Neves:

Com o relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano:

Com o relator

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo:

Com o relator

IV- DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sessão Ordinária de nº 24, de 28 de outubro de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos ACORDAM pela regularidade e arquivamento do termo de transferência de cargo, do Senhor Marlon Crispin Barbosa, para o Senhor Ademir Souza Almeida; II) pela comunicação do resultado aos interessados, nos termos regimentais; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade, ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro-Relator.

Participaram do julgamento: Excelentíssimos Conselheiros Presidente Waldir Neves Barbosa; Iran Coelho das Neves; Marisa Joaquina Monteiro Serrano; Ronaldo Chadid; Osmar Domingues Jeronymo e o Representante do Ministério Público de Contas, Procurador Geral de Contas, Dr. José Aêdo Camilo.

Publique-se
Intime-se.

Campo Grande, 28 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

.